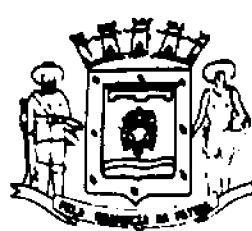


D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

—ANO 1.984—

No. 764 —

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1984

LEI No. 1552 (21.08.59).

"Cria o Diário Oficial do Município"

NION ALBERNAZ

Prefeito

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

Assessora de Imprensa - Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sirley de Fátima Oliveira Camilo
Procurador Geral do Município - Sebastião Macalé Caciano Cassimiro
Getúlio de Sá Filho
Auditor Geral - Aniceto Soares Neto
José da Cunha Nogueira
Chefe de Gabinete do Prefeito - Instituto do Planejamento Municipal - Iplan -
Corivaldo de Freitas Fernando Carlos Rabelo
Assessora Especial p/ Assuntos Culturais - Centro de Educação, Recreação e Diversões -
Yara Araújo de Souza Cerd/Mutirama
Secretário Especial - Carlos Henrique de Queiroz
Orion Andrade de Carvalho Departamento de Estradas de Rodagem do
Secretário da Administração - Lázaro Pires Faleiro
Lázaro Pires Faleiro Fundação Municipal de Desenvolvimento
Secretária da Educação - Comunitário - Fumdec
Dalísia Elizabeth Martins Doles Adriana Jayme Albernaz
Secretário de Finanças - Pedro Celestino da Silva Neto
Célio Gomes da Silva Companhia de Urbanização de Goiânia -
Secretário de Serviços Públicos - Comurg - Sebastião Carlos de Oliveira

Sumário

LEIS	PAG. 01
DECRETOS	PAG. 01
PORTARIAS	PAG. 06
CONTRATOS	PAG.
CONVÉNIOS	PAG. 08
EDITAIS	PAG. 09
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	PAG.

LEIS

LEI Nº 6.178, DE 22 DE OUTUBRO DE 1984

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar operações de crédito e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Goiás, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, autorizado a realizar operações de crédito, até o montante de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) e/ou 708.118 (setecentos e oito mil e cento e dezoito) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs.

Art. 2º - O produto das operações de crédito de que trata o artigo anterior será aplicado em obras e serviços de infra-estrutura urbana deste Município.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado ao Chefe do Poder Executivo oferecer ao Governo Federal, como garantia para a realização da operação de crédito, cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, que poderão ser utilizadas pelo Banco do Brasil S/A, no caso de inadimplência do Município.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício que se efetivar as operações de crédito de que trata o artigo 1º, os créditos adicionais que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua administração direta ou indireta, a liquidar faturas por ele aceitas, emitidas por empresas contratadas para execução de obras, via Concorrência Pública e descontadas na rede bancária, acrescidas de custos financeiros, quando ocorrer atraso no pagamento previsto em contratos.

Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo vigorará até 31 de dezembro de 1985.

Art. 6º - Ficam revogadas as Leis nºs 5.627, de 25 de março de 1980, e 5.802, de 1º de setembro de 1981, os artigos 5º, da

Lei nº 6.125, de 08 de junho de 1984, e 6º, da Lei nº 6.134, de 02 de julho de 1984, e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

DECRETOS

DECRETO Nº 590, DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03585/84, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, empreendeu à cidade de Palmeiras de Goiás, neste Estado, nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 591, DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91095/84; RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor ROBERTO ROCHA COSTA, ocupante do emprego de Agente administrativo, Nível V, Referência 04, lotado na Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 11 de setembro a 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 592, DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 545, de 20 de setembro de 1984, que "Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria do Governo Municipal".

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 593, DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90205/84, RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Acreúna, neste Estado, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora APARECIDA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 06, lotada na Secretaria da Educação, durante o período de 10 de setembro a 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 594, DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUIZ FORTINI, Procurador Jurídico, Nível VIII, para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Procuradoria dos Negócios Administrativos, 1ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de outubro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA

Assessora de Imprensa
SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO
Tiragem:
200 EXEMPLARES
Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS No. 105
PRAÇA CÍVICA
Atendimento
08:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00

DECRETO Nº 595, DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03510/84, RESOLVE exonerar, a pedido, NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA E SOUZA do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível VIII, Referência 08, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 21 de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 596, DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90955/84, RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, neste Estado, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora MARIA DOMINGAS DA SILVA, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I; Referência 06, lotada na Secretaria da Educação, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 597, DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 175019/84, de interesse de SOPTOS S/A - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 30 e 32-70, da quadra E-6, situados à Av. Assis Chateaubriand esquina com Rua 9, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 30/70/32, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 30/70/32	ÁREA	929,27m ²
Frente para a Rua 09		12,264m
Fundo, dividindo com o lote 28		29,264m
Lado direito, dividindo com a Av. Assis Chateaubriand		39,125m
mais		12,00m
mais		15,00m
Pela linha do chanfrado		7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

PUBLICAÇÕES – PREÇOS

A – Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrentes públicas, extratos contratuais e outras:		
a.1 – Pagamento à vista cm/coluna	Cr\$	3.276,00
a.2 – Faturados cm/coluna	Cr\$	3.978,00
B – Assinaturas e Avulsos:		
b.1 – Assinatura Anual	Cr\$	46.800,00
b.2 – Assinatura Anual c/ remessa postal	Cr\$	62.400,00
b.3 – Avulso (edição do mês)	Cr\$	325,00
b.4 – Avulso (edição atrasada)	Cr\$	390,00

DECRETO Nº 598, DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JORGE MOREIRA DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Diretor Administrativo do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir de 1º de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 599, DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SÉRGIO DE MORAES para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Planejamento Global Integrado, 1ª categoria, símbolo CC-1, do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir de 1º de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 600, DE 19 DE OUTUBRO DE 1984.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Especial à Secretaria de Finanças."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 74, § 1º, item I, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 49 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.056, de 07 de dezembro de 1983, e artigo 21, da Lei Municipal nº 6.132, de 25 de junho de 1984,

DECRETO:

Art. 1º - São abertos à Secretaria de Finanças 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 278.000.000,00 (duzentos e setenta e oito milhões de cruzeiros), destinados a fazer face às despesas com a implantação e funcionamento do Parque Mutirama de Goiânia e Parque Zoológico de Goiânia.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, são criados:

NA FUNÇÃO 03 - Administração e Planejamento
NO PROGRAMA 08 - Administração Financeira
NO SUBPROGRAMA 031 - Assistência Financeira
A ATIVIDADE 2.141 - Transferências ao Parque Mutirama, e nesta os elementos:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
3.2.1.1 - TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS.....Cr\$ 160.000.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - PLANEJAMENTO DE CAPITAL
4.3.1.0 - PLANEJAMENTO INTRAGOVERNAMENTAL
4.3.1.1 - AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL...Cr\$ 3.000.000,00
S O M A.....Cr\$ 163.000.000,00

NA FUNÇÃO 03 - Administração e Planejamento
NO PROGRAMA 08 - Administração Financeira
NO SUBPROGRAMA 031 - Assistência Financeira
A ATIVIDADE 2.142 - Transferências ao Parque Zoológico de Goiânia, e nesta os elementos:

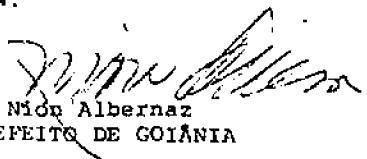
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
3.2.1.1 - TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS.....Cr\$ 110.000.000,00

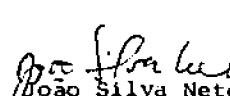
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.1.0 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
4.3.1.1 - AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL...Cr\$ 5.000.000,00
S O M A.....Cr\$ 115.000.000,00

Art. 3º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com parte dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, autorizados pelo artigo 2º, da Lei nº 6.172, de 28 de setembro de 1984.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de Outubro de 1984.


Nion Alberna
PREFEITO DE GOIÂNIA


João Silva Neto
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Célio Gomes da Silva
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 601, DE 19 DE OUTUBRO DE 1984.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Especial ao Parque Zoológico e Parque Mutirama de Goiânia."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 74, § 1º, item I, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e artigo 21 da Lei Municipal nº 6.132, de 25 de junho de 1984,

DECRETO:

Art. 1º - São abertos ao Parque Zoológico, e Parque Mutirama de Goiânia 31 (trinta e um) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 422.000.000,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões de cruzeiros), destinados a fazer face às despesas daqueles órgãos.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, são criados:

4500 - PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA
4501 - Gabinete do Diretor
NA FUNÇÃO 08 - Educação e Cultura
NO PROGRAMA 46 - Educação Física e Desporto
NO SUBPROGRAMA 228 - Parque Recreativo e Desportivo
A ATIVIDADE 2.143 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete, do Diretor, e nesta os elementos:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 17.000.000,00
3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$ 600.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$ 1.500.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS...Cr\$ 60.000,00
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cr\$ 500.000,00
S O M A.....Cr\$ 19.660.000,00

4502 - Assessoria de Planejamento
NA FUNÇÃO 08 - Educação e Cultura
NO PROGRAMA 46 - Educação Física e Desportos
NO SUBPROGRAMA 228 - Parque Recreativo-Desportivo
A ATIVIDADE 2.144 - Manutenção e Funcionamento da Assessoria de Planejamento, e nesta os elementos:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 9.000.000,00
3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$ 300.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$ 500.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS...Cr\$ 50.000,00

1.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cr\$ 300.000,00
 S O M A.....Cr\$ 10.150.000,00

4503 - Coordenadoria Técnico-Operacional
 NA FUNÇÃO 08 - Educação e Cultura
 NO PROGRAMA 46 - Educação Física e Desportos
 NO SUBPROGRAMA 228 - Parque Recreativo e Desportivo
 A ATIVIDADE 2.145 - Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria Técnico-Operacional, e nesta os elementos:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.0 - PESSOAL
 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 24.300.000,00
 3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$ 960.000,00
 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$ 36.000.000,00
 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
 3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS...Cr\$ 200.000,00
 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cr\$ 1.200.000,00
 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.Cr\$ 1.000.000,00
 S O M A.....Cr\$ 63.660.000,00

4504 - Coordenadoria de Serviços Administrativos
 NA FUNÇÃO 08 - Educação e Cultura
 NO PROGRAMA 46 - Educação Física e Desportos
 NO SUBPROGRAMA 228 - Parque Recreativo e Desportivo
 A ATIVIDADE 2.146 - Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Serviços Administrativos, e nesta os elementos:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.0 - PESSOAL
 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 31.200.000,00
 3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$ 1.140.000,00
 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$ 2.000.000,00
 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
 3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS...Cr\$ 150.000,00
 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cr\$ 1.000.000,00
 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.Cr\$ 1.040.000,00
 S O M A.....Cr\$ 36.530.000,00
 / / /
 SUBTOTAL.....Cr\$ 130.000.000,00

4600 - PARQUE MUITIRAMA DE GOIÂNIA

4603 - Coordenadoria de Serviços Administrativos
 NA FUNÇÃO 08 - Educação e Cultura
 NO PROGRAMA 46 - Educação Física e Desportos
 NO SUBPROGRAMA 228 - Parque Recreativo e Desportivo
 A ATIVIDADE 2.147 - Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Serviços Administrativos, e nesta os elementos:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.0 - PESSOAL
 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 170.000.000,00
 3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$ 5.000.000,00
 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$ 50.000.000,00
 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
 3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS...Cr\$ 1.000.000,00
 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cr\$ 40.000.000,00
 3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.9.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....Cr\$ 2.000.000,00
 3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..Cr\$ 10.000.000,00
 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.Cr\$ 10.000.000,00
 4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
 4.2.2.0 - AQUISIÇÃO DE OUTROS BENS DE CAPITAL
 JÁ EM UTILIZAÇÃO.....Cr\$ 4.000.000,00
 SUBTOTAL.....Cr\$ 292.000.000,00
 TOTAL GERAL.....Cr\$ 422.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura dos créditos para o exercício anterior serem os provenientes de cada um dos 12 municípios e as arrecadações próprias das au-

tarquias, conforme demonstrativo da receita, constante dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de Outubro de 1984.

Manoel Albernaz
 Manoel Albernaz
 PREFEITO DE GOIÂNIA

João Silva Neto
 João Silva Neto
 SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Célio Gomes da Silva
 Célio Gomes da Silva
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO I

PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA

ORÇAMENTO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÃO	CR\$ 1.000	CR\$ 1.000
		MENTO	FONTE	CARÁTER ECONÔMICA
1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES	-	-	125.000
1.300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	-	13.000	-
1.310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000	-	-
1.320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	10.000	-	-
1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	110.000	-
1.710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	110.000	-	-
1.713.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	110.000	-	-
1.900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	2.040	-
1.990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	2.000	-	-
2.000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	-	-	5.000
2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	5.000	-
2.410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.000	-	-
2.413.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	5.000	-	-
TOTAL.....				131.000

ANEXO II

PARQUE MUITIRAMA DE GOIÂNIA

ORÇAMENTO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 1984

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÃO	CR\$ 1.000	CR\$ 1.000
		MENTO	FONTE	CARÁTER ECONÔMICA
1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES	-	-	279.000
1.300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	-	125.000	-
1.310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000	-	-
1.320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	115.000	-	-
1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	160.000	-
1.710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	160.000	-	-
1.713.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	160.000	-	-
1.900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	4.000	-
1.990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	4.000	-	-
2.000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-
2.410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.000	-	-
2.413.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	3.000	-	-
TOTAL.....				3.000

DECRETO Nº 602, DE 19 DE OUTUBRO DE 1984.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar ao Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 74, parágrafo 1º, item I, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e artigo 49 e seu parágrafo único, da Lei nº 6.132, de 25 de junho de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos ao Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN 26 (vinte e seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações, da vigente Lei de Meios:

4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN

4101 - Gabinete da Presidência

- 03.09.020.2.085 - 3.1.1.1.00-F:08....Cr\$ 55.000.000,00
- 03.09.020.2.085 - 3.1.3.2.00-F:00....Cr\$ 2.000.000,00
S O M ACr\$ 57.000.000,00

4102 - Coordenadoria Geral de Estudos e Projetos

- 03.09.040.1.016 - 3.1.3.1.00-F:40....Cr\$ 5.000.000,00
- 03.09.040.1.016 - 3.1.3.2.00-F:40....Cr\$ 5.000.000,00
- 03.09.040.2.086 - 3.1.1.1.00-F:08....Cr\$ 125.000.000,00
- 03.09.040.2.086 - 3.1.1.3.00-F:08....Cr\$ 15.000.000,00
S O M ACr\$ 150.000.000,00

4103 - Coordenadoria Geral de Informações para Planejamento

- 03.09.040.2.087 - 3.1.1.1.00-F:08....Cr\$ 20.000.000,00
- 03.09.040.2.087 - 3.1.1.3.00-F:08....Cr\$ 1.000.000,00
- 03.09.040.2.087 - 3.1.3.1.00-F:00....Cr\$ 1.000.000,00
- 03.09.040.2.087 - 3.1.3.2.00-F:00....Cr\$ 1.000.000,00
- 03.09.045.1.017 - 3.1.3.1.00-F:40....Cr\$ 5.000.000,00
- 03.09.045.1.017 - 3.1.3.2.00-F:40....Cr\$ 5.000.000,00
S O M ACr\$ 33.000.000,00

4104 - Coordenadoria Geral de Programação e Orçamento

- 03.09.040.2.088 - 3.1.1.1.00-F:08....Cr\$ 26.000.000,00
- 03.09.040.2.088 - 3.1.2.0.00-F:00....Cr\$ 2.000.000,00
- 03.09.040.2.088 - 3.1.3.2.00-F:00....Cr\$ 1.000.000,00
S O M ACr\$ 29.000.000,00

4105 - Coordenadoria Geral de Uso do Solo

- 03.09.040.2.090 - 3.1.1.1.00-F:08....Cr\$ 40.000.000,00
- 03.09.040.2.090 - 3.1.1.3.00-F:08....Cr\$ 2.000.000,00
S O M ACr\$ 42.000.000,00

4106 - Coordenadoria Geral de Serviços Administrativos

- 03.09.021.2.092 - 3.1.1.1.00-F:08....Cr\$ 75.000.000,00
- 03.09.021.2.092 - 3.1.1.3.00-F:00....Cr\$ 2.000.000,00
- 03.09.021.2.092 - 3.1.2.0.00-F:00....Cr\$ 15.000.000,00
- 03.09.021.2.092 - 3.1.3.1.00-F:00....Cr\$ 5.000.000,00
- 03.09.021.2.092 - 3.1.3.2.00-F:00....Cr\$ 30.000.000,00
- 03.09.021.2.092 - 3.1.3.2.00-F:40....Cr\$ 5.000.000,00
- 03.09.021.2.092 - 4.1.2.0.00-F:00....Cr\$ 12.000.000,00
- 03.09.032.2.093 - 3.2.6.5.00-F:00....Cr\$ 5.000.000,00
- 03.09.032.2.093 - 3.2.6.6.00-F:00....Cr\$ 10.000.000,00
S O M ACr\$ 159.000.000,00

T O T A L G E R A LCr\$ 470.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de um previsível excesso de arrecadação para o exercício de 1984, da ordem de Cr\$ 471.898.000,00 (quatrocentos e setenta e um milhões, cinqüenta e nove mil, quinhentos e quarenta mil cruzeiros), demonstrado no Anexo a este decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias de outubro de 1984.

1/10/84
Nilton Albernaz

PREFEITO DE GOIÂNIA

Getúlio Silva Neto

Célio Gomes da Silva

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.097 16/12/83 (1)	RESTINA TIVA (2)
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>1.190.460</u>	<u>1.662.358</u>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.131.010	1.598.858
Transferências Intragovernamentais		
Transferências dos Municípios	1.004.595	1.283.000
Transferências Intergovernamentais		
Transferências da União		
Outras Transferências da União	48.195	237.638*
Transferências dos Estados		
Outras Transferências dos Estados	78.220	78.220
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.450	63.500
Indenizações e Restituições	2.950	3.000
Receitas Diversas	56.500	60.500
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>31.700</u>	<u>31.700</u>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.700	31.700
Transferências Intragovernamentais		
Transferências dos Municípios	31.700	31.700
T O T A L	1.222.160	1.694.058
Provável excesso = 2-1	-	471.898

* Recursos provenientes de Convênios celebrados entre TRANSURB e IPLAN, e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e IPLAN (nº 001/83).

DECRETO Nº 603, DE 19 DE OUTUBRO DE 1984.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Especial à Secretaria do Lazer e Meio Ambiente".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 74, § 1º, item I, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e artigo 21, da Lei nº 6.132, de 25 de junho de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Secretaria do Lazer e Meio Ambiente 18 (dezoito) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 107.849.540,00 (cento e sete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta mil cruzeiros), destinados a fazer face às despesas daquele órgão.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, são criados:

2000 - SECRETARIA DO LAZER E MEIO AMBIENTE

2001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Na Função 03 - Administração e Planejamento

No Programa 07 - Administração

No Subprograma 020 - Supervisão e Coordenação Superior

A Atividade 2.136 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Secretário, e nesta os elementos:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 24.263.576,00

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$ 700.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cr\$ 350.000,00

S O M ACr\$ 25.313.576,00

2002 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Na Função 03 - Administração e Planejamento

No Programa 09 - Planejamento Governamental

No Subprograma 040 - Planejamento e Orçamentação

A Atividade 2.137 - Manutenção e Funcionamento da Assessoria de Planejamento, e nestas os elementos:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$	4.631.788,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$	300.000,00
S O M A.....Cr\$	4.931.788,00

2003 - COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Na Função 03 - Administração e Planejamento

No Programa 58 - Urbanismo

No Subprograma 021 - Administração Geral

A Atividade 2.138 - Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria do Meio Ambiente, e nestas os elementos:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$	4.631.788,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$	2.000.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cr\$	3.500.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..Cr\$	3.000.000,00
S O M A.....Cr\$	13.131.788,00

2004 - COORDENADORIA DE DESPORTO E TURISMO

Na Função 03 - Administração e Planejamento

No Programa 46 - Educação Física e Desporto

No Subprograma 021 - Administração Geral

A Atividade 2.139 - Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Desporto e Turismo, e nestas os elementos:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$	4.631.788,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$	5.000.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS:...Cr\$	1.000.000,00
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cr\$	10.000.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..Cr\$	1.000.000,00
S O M A.....Cr\$	21.631.788,00

2005 - UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Na Função 03 - Administração e Planejamento

No Programa 07 - Administração

No Subprograma 021 - Administração Geral

A Atividade 2.140 - Manutenção e Funcionamento da Unidade de Serviços Administrativos, e nestas os elementos:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL....Cr\$	3.810.600,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$	3.000.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cr\$	6.030.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..Cr\$	30.000.000,00
S O M A.....Cr\$	42.840.600,00

T O T A L.....Cr\$ 107.849.540,00

Art. 3º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com parte do excesso de arrecadação, conforme o artigo 2º, da Lei nº 6.172, de 28 de setembro de 1984.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GA. INÍCIO DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1984.

N. Albernaz
N. Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

J. M. N. Neto
J. M. N. Neto
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

C. Gomes da Silva
C. Gomes da Silva
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

R. Nonato Mota Gomes
R. Nonato Mota Gomes
SECRETÁRIO DO LAZER E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 604, DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Municipais: GILBERTO ALVES BATISTA - IPLAN; PAULO NUNES NEIVA - IPLAN; ENIO RIBEIRO OSÓRIO - IPLAN e LEONEL CARLOS PRUDENTE - IPLAN, para sob a presidência do primeiro constituirem a Comissão de Licitação encarregada de receber e apreciar as propostas oferecidas às licitações, na modalidade que se fizer necessária, para aquisição de equipamentos e materiais a serem utilizados na execução das fases de sinalização horizontal, vertical e semafórica dos projetos de "Correção de Vias e Sinalização", constante do III - Projeto EBTU/BIRD - "Subprojeto AGLURB/GOIÂNIA", acordo com o convênio EBTU nº 026/83.

Art. 2º - Designar para suplentes da Comissão de Licitação, a que se refere o artigo anterior os servidores: JORGE MOREIRA DA SILVA - IPLAN; MANOEL ELIAS CAMPOS - IPLAN; JOSÉ MAGALHÃES FARIA - IPLAN e CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - IPLAN.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 1984.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1984.

N. Albernaz

N. Albernaz
Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 605, DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Municipais: GILBERTO ALVES BATISTA - IPLAN; PAULO NUNES NEIVA - IPLAN; FRANCISCO DE ASSIS JORGE - SAU e JOSÉ MAGALHÃES FARIA - IPLAN, para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Licitação encarregada de receber e apreciar as propostas oferecidas às licitações, nas modalidades de Tomada de Preços e Convite, referente a complementação da Concorrência nº 018/84, para fornecimento do componente: "Equipamentos de Fiscalização", constante do III - Projeto EBTU/BIRD "Subprojeto AGLURB/GOIÂNIA", de acordo com o Convênio EBTU Nº 026/83.

Art. 2º - Designar para suplentes da Comissão de Licitação, a que se refere o artigo anterior os servidores: ALDERICO LOPES DE OLIVEIRA - Sec. Administração; ALMIR MACEDO AZEVEDO - Procuradoria Geral; MANOEL ELIAS CAMPOS - IPLAN e JORGE MOREIRA DA SILVA - IPLAN.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 1984.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1984.

N. Albernaz

N. Albernaz
Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 130, DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 138/84, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora BATUÍRA ALVES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Secretaria, Nível III, Referência 02, para, em substituição, exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º Grau, de 1º a 8º séries, "Leão Di Ramos Caiado",

3ª categoria, da Secretaria da Educação, durante o período de 19 de julho a 10 de outubro de 1984, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MALBA GLENDA MIGUEL ANDRADE.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 131 DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 140/84, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar ROSIMEIRE DE OLIVEIRA AZEVEDO, Professor de Ensino de 1º Grau, de 1ª a 6ª séries, Nível II, Referência 2, para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, 3ª categoria, "Dom Emanuel Gomes de Oliveira", da Secretaria da Educação, com retroação de efeitos a 1º de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 007 DE 22 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais, RESOLVE constituir uma comissão, composta por SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO, RUBENS ZAFRED TOMCLICHES, NÁDIA TIMM e DIONÍSIO PEREIRA MACHADO para, sob a presidência do primeiro, proceder a realização de licitações, de interesse da Assessoria de Imprensa, a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de outubro de 1984.

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 935 DE 11 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03625/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir LETÍCIA MARIA COSTA PINTO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, em todas as séries, Nível V, Referência 1, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 27 de setembro a 31 de dezembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 960 DE 18 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1984, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIA TEREZA DE OLIVEIRA PEDROSO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de

Auxiliar de Serviços Diversos, nível I, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 18 de outubro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 18 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 965 DE 22 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido na Comunicação Externa nº 240/84-SE, RESOLVE cessar a partir de 20 de setembro de 1984, os efeitos da Portaria nº 633, de 19 de julho de 1984, que admitiu LUIZ ROBERTO FERNANDES como Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, em todas as séries, Nível V, Referência 1.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 22 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 968, DE 25 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 3150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir GUILHERME DOS SANTOS GONZAGA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 25 de outubro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 25 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 028 DE 22 DE OUTUBRO DE 1984

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Nomear uma Comissão composta pelos servidores LUIZ CARLOS RABELO NAVES, HELTON DE MORAIS SARMENTO e IRACEMA DA SILVA AZEVEDO, para sob a presidência do primeiro, procederem uma Auditagem Completa no Colégio CASTELO BRANCO – Jardim Guanabara, e verificar a veracidade das denúncias de fraude, contra a Diretoria daquela unidade escolar.

II – A duração dos trabalhos deverá ser de 10 (dez) dias úteis.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 22 dias do mês de outubro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

BEL. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA
Auditor Geral do Município

CONVÉNIOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA ESTADO DE GOIÁS CONVÉNIO Nº 019/84

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Goiânia e a Universidade Católica de Goiás, para os fins que se especificam.

Aos 19 dias do mês de outubro de 1984, nesta cidade de Goiânia, compareceram as partes entre si justas e conveniadas a saber, de um lado a Prefeitura Municipal de Goiânia, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, GETÚLIO DE SÁ FILHO, e de outro lado a Universidade Católica de Goiás, doravante denominada simplesmente UCG, neste ato representada pelo seu Reitor, Padre JOSÉ MARIA PEREIRA, resolveram celebrar o presente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto prestar apoio financeiro à UCG para obra cultural - Publicação Literária.

CLÁUSULA SEGUNDA DA BASE LEGAL

O presente Convênio é regido pelas disposições do § 3º, do artigo 13, da Constituição Federal e § 3º, do artigo 10, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Para o cumprimento do objeto do presente Convênio, deverão ser observadas e respeitadas as exigências que se seguem:

DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA PREFEITURA

1.1 - transferir à UCG os recursos financeiros destinados à consecução do objeto do presente Convênio;

1.2 - analisar relatórios das atividades executadas pela UCG;

1.3 - fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros conforme comprovantes apresentados pela UCG;

1.4 - providenciar, junto ao Conselho de Contas dos Municípios a prestação de contas proveniente da aplicação dos recursos oriundos desse Convênio, ultimada a execução do objeto neste instrumento;

1.5 - apresentar à SUDECO certificado de auditoria do Conselho de Contas dos Municípios, independentemente de exaustão vigencial do presente instrumento.

2 - DA UCG

2.1 - executar o objeto do presente Convênio, sob a fiscalização da Municipalidade;

2.2 - apresentar comprovantes de despesas;

2.3 - apresentar Plano de Aplicação e Relatórios Membrais de acompanhamento físico-financeiro da obra cultural, objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de duração do presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E FORMA DE LIBERAÇÃO

O valor do presente Convênio é de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), que será liberado da seguinte forma:

a) a primeira parcela, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), no início da vigência deste instrumento;

b) a segunda e última parcela, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), segundo necessidade demonstrada pelo bom desempenho da execução do objeto do presente Convênio e após apresentação dos comprovantes de despesa da parcela anterior.

CLÁUSULA SEXTA DA ORIGEM DOS RECURSOS

1 - A despesa de que trata o presente instrumento, no valor de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), correrá à conta do crédito consignado no vigente orçamento da SUDECO, conforme Cláusula Sexta, do Convênio nº 257/84, firmado entre a SUDECO e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

2 - Os recursos serão creditados em conta bancária vinculada a este Convênio, a ser aberta em agência do Banco do Brasil S/A, nesta Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes convenientes ou pela ocorrência de ato, ou circunstância que o torne formal ou materialmente impossível, parcialmente, conforme couber, de comum acordo, através de Termos de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

Este Convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo egrégio Conselho de Contas dos Municípios, porém, uma vez registrado, seus efeitos retroagirão à data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir toda e qualquer questão em que se fundamente o instrumento.

E por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para um só efeito e direito.

Goiânia, 19 de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
Getúlio de Sá Filho
Procurador Geral do Município
Padre José Maria Pereira
Reitor da U.G.G.

CONVÉNIO Nº 020/84

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Goiânia e a Universidade Católica de Goiás, para os fins que se especificam.

Aos 19 dias do mês de outubro de 1984, nesta cidade de Goiânia, compareceram as partes entre si justas e conveniadas a saber, de um lado a Prefeitura Municipal de Goiânia, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, GETÚLIO DE SÁ FILHO, e de outro lado a Universidade Católica de Goiás, doravante denominada simplesmente UCG, neste ato representada pelo seu Reitor, Padre JOSÉ MARIA PEREIRA, resolveram celebrar o presente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo prestar apoio financeiro à UCG para as obras culturais:

- Projeto OTTO MARQUES
- Projeto MEMÓRIA GOIANENSE,

CLÁUSULA SEGUNDA DA BASE LEGAL

O presente Convênio é regido pelas disposições do § 3º, do

artigo 13, da Constituição Federal e § 5º, do artigo 10, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Para o cumprimento do objeto do presente Convênio, deverão ser observadas e respeitadas as exigências que se seguem:

DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA PREFEITURA

1.1 - transferir à UCG os recursos financeiros destinados à consecução do objeto do presente Convênio;

1.2 - analisar relatórios das atividades executadas pela UCG;

1.3 - fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros conforme comprovantes apresentados pela UCG;

1.4 - providenciar, junto ao Conselho de Contas dos Municípios, a prestação de contas proveniente da aplicação dos recursos oriundos desse Convênio, ultimada a execução do objeto previsto neste instrumento;

1.5 - apresentar à SUDECO certificado de auditoria do Conselho de Contas dos Municípios, independentemente da exaustão vigencial do presente instrumento.

2 - DA UCG

2.1 - executar o objeto do presente Convênio, sob a fiscalização da Municipalidade;

2.2 - apresentar comprovantes de despesas;

2.3 - apresentar plano de aplicação e relatórios mensais de acompanhamento físico-financeiro das obras culturais, objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de duração do presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E FORMA DE LIBERAÇÃO

O valor do presente Convênio é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), que será liberado da seguinte forma:

a) a primeira parcela, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), no início da vigência deste instrumento;

b) a segunda parcela, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), segundo necessidade demonstrada pelo bom desempenho da execução do objeto do presente Convênio, e após apresentação dos comprovantes de despesa da parcela anterior;

c) a terceira e última parcela, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), após comprovação da aplicação das parcelas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA DA ORIGEM DOS RECURSOS

1 - A despesa de que trata o presente instrumento, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), correrá à conta do crédito consignado ao vigente orçamento da SUDECO, conforme Cláusula Sexta, do Convênio nº 258/84, firmado entre a SUDECO e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

2 - Os recursos serão creditados em conta bancária vinculada a este Convênio, a ser aberta em agência do Banco do Brasil S/A., nesta Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes convenientes ou pela ocorrência de ato ou circunstância que o torne formal ou materialmente impossível, parcialmente, conforme couber, de comum acordo, através de Termos de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

Este Convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, porém, uma vez registrado seus efeitos retroagirão à data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir toda e qualquer questão em que se fundamente o instrumento.

E por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para um só efeito de direito.

Goiânia, 19 de outubro de 1984.

NJON ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
Getúlio de Sá Filho
Procurador Geral do Município
Padre José Maria Pereira
Reitor da U.C.G.

EDITAL

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

COORDENADORIA DO TRÂNSITO URBANO

AVISO EDITAL CONCORRÊNCIA N° 020/84

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, devidamente autorizados, comunica que se encontra aberta CONCORRÊNCIA N° 020/84, para o fornecimento de equipamentos de sinalização vertical e semafórica, constantes dos Projetos de "Correção de Vias e Sinalização" do III-Projeto EBTU/BIRD - Subprojeto ACLURB/GOIÂNIA, compreendendo basicamente: Controladores eletrônicos de tráfego, projetos finais de engenharia de instalação elétrica e de obras civis de implantação dos controladores, peças para manutenção, documentos finais relativos aos projetos de: operação, manutenção e treinamento, etc.

As propostas serão recebidas no dia 08 de novembro de 1984, às 15:00 (quinze) horas, na Sala de Reunião de Licitação, localizada na sede do IPLAN, à Rua 85, esquina com 85-D, nº 28, Setor Sul, nesta Capital.

O Edital completo e demais elementos da licitação, bem como quaisquer informações, poderão ser obtidas nas salas da Assessoria Jurídica do IPLAN, no endereço supramencionado e da Coordenadoria Técnica da CTU, à Av. Laudelino Gomes de Oliveira, quadra "S-9-A", Lote 3 a 10, Setor Bela Vista, nesta Capital.

Goiânia, 22 de outubro de 1984.

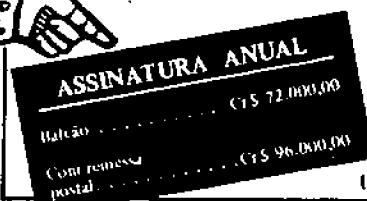
LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

Advº GILBERTO ALVES BATISTA
Presidente da Comissão de Licitação

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

Além das informações que você
recebe da imprensa convencional, é
muito importante também
acompanhar os atos oficiais que
afetam a vida de todos nós.
O Diário Oficial registra todas as
providências e iniciativas que
movimentam o Estado, através do
poder Executivo.

Assine o Diário Oficial e conheça,
ainda, o dia-a-dia das empresas e das
entidades de caráter social.
São editais, transcrições de atas,
parcerias, alterações estatutárias,
balanços e outros.
Este não é um jornal, simplesmente.
É uma coleção de documentos, que
você recebe todos os dias.



Av. Costa e Silva,
esquina de D. Abel,
J. Bela Vista.
Fone: 249-0333
Rua 2 n. 133, Centro.
Fone: 223-6906

(Atendimento de segunda a sexta, das 07:00 às 18:00 HS.)

15 DE NOVEMBRO, PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.



Um marco importante na nossa História. A evolução política do povo brasileiro. O Brasil se abre para uma nova forma de governo. Participação, ordem, progresso, bem-estar e prosperidade. Ontem, como hoje, ideais permanentes no crescimento da Nação: livre, independente e democrática.

ORDEM E PROGRESSO, LIBERDADE, INDEPENDÊNCIA.